

CERTIFICADO  
Certifico para os devidos fins, que  
este ato foi publicado no Placar do  
Município de Cocalzinho de Goiás

19 / 09 / 2023



Dep. de Assuntos Institucionais  
e Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**LEI Nº 871, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
COMISSIONADOS E DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados os salários dos cargos comissionados e de provimento em comissão, conforme quadro abaixo:

CARGO	VENCIMENTO
NÍVEL II	R\$ 4.660,00
NÍVEL III	R\$ 4.660,00
NÍVEL III-A	R\$ 2.960,00
NÍVEL IV	R\$ 1.740,00
NÍVEL V	R\$ 1.430,00
NÍVEL VI	R\$ 1.350,00
NÍVEL VII	R\$ 1.320,00

§ 1º O reajuste dos valores de que trata este artigo, tem como base o aumento do salário mínimo federal, bem como, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no exercício de 2022, no importe de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento).

§ 2º O reajuste para o Nível VII tem efeito retroativo a 1º de Maio de 2023 e para os demais níveis os efeitos serão retroativos a 1º de Agosto de 2023.

**Art. 2º** Ficam reajustados os salários dos servidores Públicos do Poder Legislativo de Cocalzinho de Goiás, pertencentes ao quadro de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação, conforme Lei Complementar nº 019, de 27 de Julho de 2011, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no exercício de 2022, no importe de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento).

§ 1º O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração, passará a vigorar com os seguintes vencimentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
I – Chefe de Secretaria Geral	<b>R\$ 3.831,30</b>
II – Diretoria do Controle Interno	<b>R\$ 2.675,83</b>
III – Assessor Parlamentar	<b>R\$ 2.141,41</b>

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, aos 19 dias do mês de Setembro de 2023.

**ALESSANDRO OTONE BARCELOS**  
Prefeito Municipal